



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### LEI Nº 3.968/2024

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER LOCAL PÚBLICO PARA ADOÇÃO DO SITIEML – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA E LENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e destinar local público, denominado Praça Clóvis Bevilaqua (Triângulo em frente à Casa de Cultura) para o SITIEML – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha, para fins de adoção objetivando a conservação do espaço, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado se for interesse das partes.

**§ 1º.** O local ora destinado, situa-se na Praça Clóvis Bevilaqua (Triângulo em frente à Casa de Cultura), Bairro Centro, Butiá/RS, onde serão feitas a manutenção e conservação da Praça adotada.

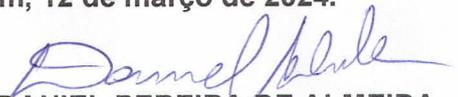
**§ 2º** - Será permitida a divulgação da entidade no espaço adotado, bem como na imprensa em geral.

**Art.2º** – Em contrapartida o SITIEML – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha, compromete-se em zelar pela manutenção e conservação do local e de melhorias da área.

**Art.3º** – Todas as despesas de conservação e manutenção serão suportadas pelo SITIEML – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 12 de março de 2024.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 12 de março de 2024.

  
**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração